

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003966/2019-76

**Unidade Gestora:** SREMG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00079/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DO PRÉDIO DA SEDE DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A ELEVADORES MILÊNIO EIRELI-EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1075, de 26/10/2011, publicada em 27/10/2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELEVADORES MILÊNIO EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.539.398/0001-27, sediada na Rua Pedra Bonita, nº 703, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep 30.411-216, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andreia Ansaloni Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-12 [REDACTED] 137, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 013 [REDACTED] 61, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00079/2020 (4937353), doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em três (03) elevadores da marca Atlas Schindler, por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando a execução/conclusão para 03(três) anos consecutivos, por interesse da Administração e autorizado pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, Inciso II, Artigo 65, Inciso II, "d", e § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no art. 9º da Lei nº 10.520/02, e na Cláusula Segunda do Contrato (SEI nº 4937353). Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta neste do Processo Administrativo, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$190.949,40 (cento e noventa reais, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), sendo R\$63.649,80 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) referentes ao valor inicial e R\$127.299,60 (cento e vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) referentes à prorrogação de prazo anterior e à presente, para o período de 12/02/2022 a 11/02/2023.

3.2. O item 01, correspondente a manutenção preventiva e corretiva, é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

3.3. O item 02, correspondente à substituição de peças, sob demanda, tem o seu valor anual máximo estimado em R\$54.649,80 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que a Administração não fica obrigada a gastar o limite máximo estabelecido neste termo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$63.649,80 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 393031/39252; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício de 2022 será emitida uma Nota de Empenho, no valor proporcional ao período, referente a despesa do serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Para atender a despesa prevista para substituição de peças sob demanda para o exercício de 2022, caso necessário, será emitida a Nota de empenho correspondente a despesa, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.4. As Notas de Empenho referentes ao exercício de 2023, serão emitidas no respectivo exercício, sendo que seus valores serão proporcionais ao período remanescente.

4.5. Em apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para os exercícios, conforme valor indicado anteriormente.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

6.1. A CONTRATADA deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT (8643415), que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022

Luiz Carlos Magalhães Guerra  
Superintendente Regional - Substituto

Andreia Ansaloni Andrade  
Elevadores Milênio Eireli



---

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 13/01/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Ansaloni Andrade, Usuário Externo**, em 14/01/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10189994** e o código CRC **2E87B8B0**.

---